



Prefeitura Municipal de São Carlos

ATA DE JULGAMENTO 527

Aos 05 dias do mês de Maio do ano de 2020, às 08h30, no Paço Municipal, reuniram-se a pedido da ,representantes do Comitê Emergencial de Combate ao Coronavírus para realizar o julgamento do recurso da empresa Scane Car Laudos e Vistorias Ltda referente ao cumprimento do Decreto Municipal 169/2020.

O representante da empresa, Sr.Marcos Vitulli declara que Somos uma empresa de vistoria automotiva, que por tratar de dar suporte clinico e mecânico somos um braço das concessionárias e lojas de veículos, seja através de laudo para transferência de veículo, ou seja de emissão de laudo de vistoria cautelar, que tem como objetivo garantir que o status para aquisição do veículo, para que os clientes tenha a certeza de que não estão adquirindo um carro "dube" ou que não tenha sua estrutura primária e secundária comprometida. Estamos adotando todos os procedimentos preventivos necessários para higiene e evitar a transmissão, aturável da utilização mascarar, álcool gel, luvas, distanciamento entre as pessoas, entrada de um veículo por vez na unidade. Outra ação, é que estamos trabalhando com a equipe reduzida por meio de turnos. Vimos por meio desta, reivindicar a abertura da loja, já que, se a semelha a uma prestadora de serviços mecânicos e o objetivo é atender as necessidades pontuais das concessionárias, lojistas e alguns casos particulares pontuais. A não abertura, estaria indo contra mão do Artigo 3º do Decreto 64.864-2020 do governo estadual de São Paulo, que permite que oficinas, lojas de peças e venda de veículos sejam autorizadas a se manterem abertas, desta forma, entendemos que se enquadra na possibilidade de abertura da mesma, Scanner Car One Laudos e Vistorias Ltda ME CNPJ: 21.762.735/0001-22 sito a Rua Santa Filomena, 103, Vila Isabel, CEP 13570-788 - São Carlos, .

Parecer : Deferido parcialmente de acordo com a Deliberação 3, de 24-3-2020, do Comitê Administrativo Extraordinário Covid-19, de que trata o art. 3º do Dec. 64.864-2020

Restrições: quantidade mínima e rodizio de funcionários com distanciamento obrigatorieda de uso de mascarar, álcool gel e demais normas sanitárias e **atendimento agendado de uma pessoa de cada vez e funcionamento com as portas fechadas**

..

São Carlos, 05 de Maio de 2020



Prefeitura Municipal de São Carlos

**Secretaria Municipal de Habitação
e Desenvolvimento Urbano**

Procuradoria Geral do Município

Câmara Municipal de São Carlos

Sociedade Civil

Comissão Especial dos Assuntos da COVID- 19